

**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

PR 001/2020
PROCESSO Nº 23223.000080/2020-36

TERMO ADITIVO 003
CONTRATO 002/2020

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO
SUDESTE DE MINAS GERAIS E A EMPRESA EFICIÊNCIA
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

Aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, a União, por meio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0001-40, situado à Rua Luz Interior, 360, Estrela Sul, Juiz de Fora, MG, neste ato representado pelo **Reitor Charles Okama de Souza**, CPF nº 253.093.128-38, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Eficiência Serviços Administrativos Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.690.263/0001-84, sediada na Avenida Doutor Cristiano Guimarães, 1627, sala 01, bairro Planalto, Belo Horizonte, MG, CEP 31.720-300, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela **Sra. Antonella Coutinho Cerqueira**, portadora da Carteira de Identidade nº MG – 15.854.509, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 101.040.356-76, resolvem prorrogar a suspensão o contrato 002/2020, por meio do Termo Aditivo 002, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23223.000080/2020-36** e em observância às disposições do parágrafo único, do art. 8º; no art. 57, § 1º; no inciso II, do art. 65; e no §5º, do art. 79, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e em observância às disposições do parágrafo único, do art. 8º; do art. 57, § 1º, do art. 79, §5º e art. 78, inciso XIV, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

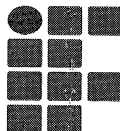
1.1.1 A prorrogação da suspensão da execução do Contrato 002/2020 pelo período de **120 dias**, a partir de **01/01/2021 a 30/04/2021** nos termos do art. 78, inc. XIV, da Lei n. 8.666/96, sem prejuízo da possibilidade de interrupção da suspensão, com a retomada antecipada da continuidade da prestação do serviço por ordem escrita da Administração, acompanhada de comprovante de ciência da contratada, devidamente justificada e documentada nos autos, bem como a prorrogação da vigência do contrato nº 002/2020, de **30/08/2021 a 28/12/2021**, consoante previsão contida na cláusula segunda do contrato, nos moldes do art. 57, inc. II, c/c art. 57, parágrafo primeiro, incs. II e III, cumulado com o art. 79, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do contrato em epígrafe é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação para o Campus Avançado Cataguases.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da suspensão será de 120 dias.



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do contrato permanecerá inalterado.

CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A suspensão contratual por acordo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** tem seu fundamento no parágrafo único, do art. 8º; no art. 57, § 1º; no inciso II, do art. 65; e no §5º, do art. 79, todos da Lei no 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato nº 002/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas de publicação à conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Juiz de Fora/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e arquivadas no IF, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

Juiz de Fora, 30 de dezembro de 2020.

Charles Okama de Souza
Reitor - IF Sudeste MG
Dec. Presid. de 12/04/17, DOU 13/04/17

ANTONELLA
COUTINHO
CERQUEIRA:101040
35676

Assinado de forma digital
por ANTONELLA COUTINHO
CERQUEIRA:10104035676
Dados: 2021.01.07 11:09:57
-03'00'

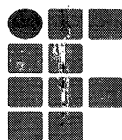
Charles Okama de Souza
CPF: 253.093.128-38
IF Sudeste de Minas Gerais

Antonella Coutinho Cerqueira
CPF: 101.040.356-76
Eficiência Serviços Administrativos Ltda

Testemunhas:

Ingrid de C. M. Ventura
CPF: 061.395.636-23

Iandra Cristina Mariano
CPF: 975.347.576-49



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

PR 001/2020
PROCESSO Nº 23223.000080/2020-36

**TERMO ADITIVO 003
CONTRATO 002/2020**

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS E A EMPRESA EFICIÊNCIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

Aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, a União, por meio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0001-40, situado à Rua Luz Interior, 360, Estrela Sul, Juiz de Fora, MG, neste ato representado pelo **Reitor Charles Okama de Souza**, CPF nº 253.093.128-38, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Eficiência Serviços Administrativos Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.690.263/0001-84, sediada na Avenida Doutor Cristiano Guimarães, 1627, sala 01, bairro Planalto, Belo Horizonte, MG, CEP 31.720-300, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela **Sra. Antonella Coutinho Cerqueira**, portadora da Carteira de Identidade nº MG – 15.854.509, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 101.040.356-76, resolvem prorrogar a suspensão o contrato 002/2020, por meio do Termo Aditivo 002, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23223.000080/2020-36** e em observância às disposições do parágrafo único, do art. 8º; no art. 57, § 1º; no inciso II, do art. 65; e no §5º, do art. 79, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e em observância às disposições do parágrafo único, do art. 8º; do art. 57, § 1º, do art. 79, §5º e art. 78, inciso XIV, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

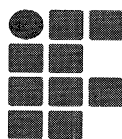
1.1.1 A prorrogação da suspensão da execução do Contrato 002/2020 pelo período de **120 dias**, a partir de **01/01/2021 a 30/04/2021** nos termos do art. 78, inc. XIV, da Lei n. 8.666/96, sem prejuízo da possibilidade de interrupção da suspensão, com a retomada antecipada da continuidade da prestação do serviço por ordem escrita da Administração, acompanhada de comprovante de ciência da contratada, devidamente justificada e documentada nos autos, bem como a prorrogação da vigência do contrato nº 002/2020, de **30/08/2021 a 28/12/2021**, consoante previsão contida na cláusula segunda do contrato, nos moldes do art. 57, inc. II, c/c art. 57, parágrafo primeiro, incs. II e III, cumulado com o art. 79, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do contrato em epígrafe é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação para o Campus Avançado Cataguases.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da suspensão será de 120 dias.



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do contrato permanecerá inalterado.

CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A suspensão contratual por acordo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** tem seu fundamento no parágrafo único, do art. 8o; no art. 57, § 1o; no inciso II, do art. 65; e no §5o, do art. 79, todos da Lei no 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato nº 002/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas de publicação à conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Juiz de Fora/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e arquivadas no IF, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

Juiz de Fora, 30 de dezembro de 2020.

Charles Okama de Souza
Reitor - IF Sudeste MG
Dec. Presid. de 12/04/17, DOU 13/04/17

ANTONELLA
COUTINHO
CERQUEIRA:101040
35676
Assinado de forma digital
por ANTONELLA COUTINHO
CERQUEIRA:10104035676
Dados: 2021.01.07 11:09:57
-03'00'

Charles Okama de Souza
CPF: 253.093-128-38
IF Sudeste de Minas Gerais

Antonella Coutinho Cerqueira
CPF: 101.040.356-76
Eficiência Serviços Administrativos Ltda

Testemunhas:

Ingrid de C. M. Ventura
CPF: 061.395.636-23

landra Cristina Mariano
CPF: 975.347.576-49



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

TERMO ADITIVO Nº 289/2020 - REICOOCONTR (11.01.05.01.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 30 de Dezembro de 2020

002_2020_-_TA_003_-_PR_001_2020_docassinado_empresa_e_reitor.pdf

Total de páginas do documento original: 4

(Assinado digitalmente em 05/02/2021 18:33)
INGRID DE CARVALHO MAIA VENTURA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
2143758

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>
informando seu número: **289**, ano: **2020**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **30/12/2020** e o
código de verificação: **a3f4e5389c**